LEI N.º 2.093

Autoriza contratação de pessoas para prestação de serviços específicos junto á Secretaria Municipal de Saúde e prorroga a vigência da Lei n.º 2.070/96.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, nos termos do art. 224, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 08 (oito) funcionários para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - os contratos prestariam serviços, 03 (três) no combate à Dengue, 02 (dois) para Programa de Combate á Esquitossomose, 01 (um) dentista e 02 (dois) para Programa coletivo de II em Odontologia.

Art. 3.º - O contrato com ditos servidores, que se regerão pelo Estatuto dos Funcionários Municipais, terá duração até o dia 31.12.96.

Art. 4.º - Fica prorrogada a vigência da Lei n.º 2.079 até o dia 31.12.96.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte nova, 18 de junho de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

Antônio Neves Moreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.949 de 1996
- Publicada em: 18/06/1996